

**TERMO ADITIVO nº 19/23 de 20/07/2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALORES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 162023 de 26/05/2023.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**, inscrito no CPF n.º 986.207.389-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

**AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Rio Branco, 175, neste Município, inscrita no CNPJ n.º 29.864.425/0001-20, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, **CLAUDEMIR DOS SANTOS**, brasileiro casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Tupinambá, 1687, neste Município de Jupiá – SC, titular do CPF n.º 020.813.449-20, RG nº 3.767.517 – SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente Termo Aditivo de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas que seguem:

Considerando, a variação no preço dos combustíveis, autorizado pelo Governo Federal;

RESOLVEM, aditar o contrato acima mencionado conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica suprimido o preço do litro de Óleo Diesel B S-10 a R\$ 5,30(cinco reais c/ trinta centavos);

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justo e acertados, assim o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Município de Jupiá – SC, 20 de Julho de 2023.

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CLAUDEMIR DOS SANTOS**  
Pela contratada

Fiscal designado para este aditivo.

Sabino Amadori: \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ASSINATURA</b>	<b>ASSINATURA</b>

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

---

Jorge Miotto Neto  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 17879-B